

Alteração das condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES

O Fundo de Resolução informa que foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. ("BES").

Em agosto de 2014, o Fundo de Resolução obteve dois empréstimos, ambos com prazo máximo de 4 de agosto de 2016:

- Um empréstimo concedido pelo Estado no valor de 3 900 milhões de euros, com maturidade de três meses, prorrogável até dois anos, pelo qual o Fundo tem pago juros com periodicidade trimestral. Até esta data, o Fundo de Resolução efetuou pagamentos ao Estado no valor total de 251,5 milhões de euros relativos a juros deste empréstimo.
- Um empréstimo concedido por um conjunto de instituições de crédito¹, no valor de 700 milhões de euros, com maturidade de três meses, prorrogável até dois anos e com pagamento de juros no vencimento.

Na sequência das alterações entretanto acordadas com o Estado e com os bancos, ambos os empréstimos passaram a ter vencimento em 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado ou de serem acordadas novas alterações.

A taxa de juro de ambos os empréstimos passou a corresponder a uma taxa de 0,7%, acrescida de uma comissão base no valor de 0,15%, e de um *spread* de 0,35% que será sucessivamente adicionado, em cada período de três meses, contados a partir de 4 de agosto de 2016, de um *spread* adicional, e cumulativo, de 0,05%, em termos equiparáveis à fórmula de cálculo até agora em vigor. Assim, a taxa de juro a aplicar ao período de três meses contados a partir de 4 de agosto de 2016 será de 1,25%.

Lisboa, 4 de agosto de 2016

-

¹ Caixa Geral de Depósitos, S. A., Banco Comercial Português, S. A., Banco BPI, S. A., Banco Santander Totta, S. A., Caixa Económica Montepio Geral, Banco Popular, S. A., Banco BIC Português, S. A. e Caixa Central do Crédito Agrícola Mútuo, CRL.